CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 55 / 2022
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei Foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período 06/12/22 A 06/01/23. O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 06/12/22
Ass. Servidor
RG/Matrícula

LEI Nº 2908 de 06 de dezembro de 2022

Estabelece cooperação entre os poderes municipais para fornecimento de cópia digitalizada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE BOM DESPACHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte Lei::

Art. 1º Esta lei institui a cooperação entre os poderes municipais para fornecimento de cópias digitalizadas de processos e procedimentos.

Art. 2º O poder municipal deve fornecer cópia digitalizada dos processos e procedimentos quando solicitado formalmente pelo outro.

§ 1º O fornecimento da cópia digitalizada deve ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis.

§ 2º O envio da cópia digitalizada poderá ocorrer através de e-mail ou dispositivo portátil de armazenamento de arquivo.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitara o infrator a sanções legais dispostas na Lei Orgânica do Município e demais regulamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 06 de dezembro de 2022.

Vinicius Pedro
Presidente da Câmara Municipal